



- ▶ Anexo I Memorial Descritivo
- ▶ Anexo II Planilha orçamentária e memória de cálculo
- ▶ Anexo III Visita Técnica
- ▶ Anexo IV Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- ▶ Anexo V Declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;
- ▶ Anexo VI Minuta do Contrato;
- ▶ Anexo VII Modelo de credenciamento
- ▶ Anexo VIII Minuta de Ata de Registro
- ▶ Anexo IX Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- ▶ Anexo X Modelo de proposta
- ▶ Anexo XI Modelo de declaração de ME e EPP;

2. DAS DOTACÕES VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias e desembolsadas da secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no ato do empenho.

2.1. O valor total estimado para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em diversos logradouros do Município de Saquarema é de R\$ 4.67.922,50 (quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

3. TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. O presente Pregão para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em diversos logradouros do Município de Saquarema é do tipo Menor Preço Global.

4. PRAZOS E FORNECIMENTO

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, após sua publicação.

4.2. As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta, por no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega, sendo substituída pela Ata de registro de Preços após sua assinatura.

4.3. A execução dos serviços relacionados no Anexo I, deverá ser iniciada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, após a emissão e retirada do empenho, com cronograma e em local definido pela mesma.



4.4 A adjudicação do(s) item (ns) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO não implicará em contratação.

4.4. Na hipótese do Município de Saquarema registrar a Ata de registro de Preços com o licitante vencedor ou com outros na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias da data das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

4.5. Os prazos relativos aos recursos administrativos serão em sessão própria deste Edital.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Licitação, todas as empresas interessadas e que preencherem os requisitos da qualificação exigidos nesse Edital.

5.2. Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas pela administração do direito de Licitar, no prazo e nas condições de impedimento. As declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as que estiverem em processo de concordata ou falência.

5.3. Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou empregados da Prefeitura Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

5.4 Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s) serão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

- PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Rua Cel. Madureira, 77 - Centro Saquarema RJ

(Comissão Especial de Pregão) AS 14:00 horas.

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

- B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Rua Cel. Madureira, 77 - Centro Saquarema RJ

(Comissão Especial de Pregão)



PROCESSO Nº 4592017.

PREGÃO Nº 015/2017 DATA: 28/04/2017 ÀS 14:00 horas.

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

6.2. Os documentos de oferta - PROPOSTA DE PREÇO e ENVELOPE "HABILITAÇÃO" serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

6.3. O licitante apresentará PROPOSTA DE PREÇOS Proposta de Preços sendo 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, carimbada com o sinal da empresa e assinada pelo representante legal do Licitante. Os preços serão apresentados sem rasuras ou entrelinhas, em algarismos e os preços em algarismo e por extenso.

6.4.- A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsam inserida em qualquer dos dois envelopes mencionados a declaração (ANEXO V) de que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos nos termos do art. 14º da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, nos envelopes de declaração (ANEXO VII) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no art. 3º da referida Lei, Devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

6.6. Os documentos exigidos ENVELOPE "HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados em cópia reprográfica, rubricadas e numeradas pelo representante legal do Licitante, em qualquer caso, acompanhados das respectivas Certidões de Publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando necessário.

6.7. Não serão admitidos, modificações, acréscimos ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes, exceto em casos específicos em que o pregoeiro autorizar, necessário, buscando sempre as condições mais vantajosas para a administração.

6.8. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. O Município de Saquarema em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação com os seus resultados.

7. CREDENCIAMENTO

7.1.- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido de cópia da carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos e como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.1.1.- Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou representante assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer



e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) procuração por instrumento público documento equivalente de licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

7.2.- As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente à época prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

7.3.- O documento mencionado nos itens 7.1 e 7.2 deverá ser entregue para o Pregoeiro em envelope antes do início da sessão;

7.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legalizado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

7.5. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 7.1. Ausência desta documentação implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de manifestar durante os trabalhos, ou ainda propostas enviadas e recebidas até antes do início da sessão pelo serviço de correios.

8.1. - V - O PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. - V (PROPOSTA DE PREÇOS) deverão conter:

8.1.1. A validade da Proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

8.1.2. A Proposta de Preços, deverá ser preenchida em papel timbrado no formulário do Pregoeiro. O Licitante, informando a marca, o valor unitário em numeral e o valor total em numeral e por extenso.

9. ENVELOPE " HABILITAÇÃO

9.1. As empresas Licitantes apresentarão no envelope o " D " q u " f q e w o g p v q u " g u r g e k h

(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA (de acordo com art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

a.1) Cédula de Identidade dos Sócios;

a.2) Registro na Junta Comercial, no caso de firma individual;

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



a.5) Decreto de autorização, devidamente arquivado, no caso de empresa ou sociedade estrangeira para funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.6) Ficam dispensados os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA (a.1; a.2,a.3;a.4; a.5) que forem apresentados no Credenciamento.

(B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO (de acordo com art. 31 da Lei Federal n° 8.666/93):

b.1) Balanço patrimonial registrado e demonstrações contábeis do licitante referente no último exercício, que demonstre a boa situação financeira da empresa vetada a substituição ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.2) A boa situação financeira do licitante deverá ser também demonstrada pelo Índice de Liquidez Geral = $[(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})]$ ou igual a 1,0.

b.3) Certidões negativas dos cartórios distribuidores da sede do licitante, referentes à falência ou concordata, juntamente com a certidão dos cartórios da comarca para fins de concorrência pública, sendo esta última dispensada para as licitantes sediadas no Município de Saquarema, em se tratar de pessoa jurídica, ou do domicílio do licitante referente à execução patrimonial de pessoa física:

b.4) Comprovação de capital integralizado do valor mínimo exigível correspondente a dez por cento do valor estimado no item .2.1.1

(C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (de acordo com art. 29 da Lei Federal n° 8.666/93):

c.1) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

c.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da CND de tributos federais e dívida ativa da União.

c.4) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular do cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

c.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da CND de ICMS e Dívida ativa do Estado.

c.6) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;



c.8) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça (em Trabalho)

(D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (de acordo com art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

d.1) Certidão de registro da empresa licitante em Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo

d.2) A Comprovação de que possui em seu quadro técnico profissional de nível superior sendo Engenheiro e/ ou arquiteto devidamente registrado em Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo

d.3) A Comprovação de que o (s) profissional (is) no item anterior pertence (m) aos quadros da licitante - sua mediante a apresentação Contrato de Trabalho, Carteira de Trabalho Previdência Social ou Ficha de Registro.

d.4) Comprovação de possuir, na data da licitação, em seu quadro de pessoal, profissional (ais) de nível superior detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica que demonstre o (s) profissional (is) possui (em) experiência comprovada na execução dos serviços relacionados à construção.

d.5) A experiência anterior do (s) profissional (is) comprovada por atestado (s) de responsabilidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado deverá ser acompanhada (s) da (s) respectiva (s) CAT (s) e/ou Estidão de Arvo técnico, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente em relação às parcelas de maior relevância técnica.

d.6) O (s) atestado (s) ou certidão (ões) recebida (s) estão sujeitos a verificação da Comissão de Licitação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº 8.666/93.

d.7) Atestado de visita dos locais onde serão executados os serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme constante no anexo IV. A visita técnica deverá ser previamente agendada até o dia _____ no horário de _____ às _____, através do telefone (22) 2652-2554 Esta visita deverá ser executada pelo responsável técnico da licitante e ou qualquer outro que esteja devidamente credenciado através de procuração por instrumento público e ou credenciamento com firma reconhecida dando poderes para efetuar a visita, munido de documento original ou cópias autenticadas que comprovem tal qualificação de encontro para todos os representantes das empresas será informado pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, no momento do agendamento

(E) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

e.1) Declaração firmada pelo representante legal do licitante que trata do cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (anexo IV).

(F) DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

f.1) Declaração de que não existe fato impeditivo ou superveniente para esta licitação (anexo V);

10. FORMA DE PAGAMENTO



10.1. O documento de cobrança será apresentado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo nº 32.147.670/0001, para que seja atestado e após, entregue na Secretaria Municipal de Finanças.

10.2. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com o Edital nº 007/2017.

10.3. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso superior a 30 (trinta) dias será acrescido de multa moratória de 0,033% (zero virgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, de acordo com o art. 171, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. No caso de antecipação de pagamento por parte da administração, incidirá um percentual de desconto de 0,033% (zero virgula zero trinta e três por cento) por dia antecipado.

11. - REAJUSTAMENTO

11.1.- Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão firmes e irrevogáveis e não serão reajustáveis;

11.2.- Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira, exceto os previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

12. PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO

12.1. A presente Licitação será processada e julgada em sessão pública, com observância do procedimento:

12.1.1. O recebimento dos ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇO) deverá ser realizado no dia, hora e local indicados no Edital de Licitação. Serão abertas a sessão, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇO), e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação.

12.1.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço Global, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidas no edital;

12.1.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela deverão fazer novos lances verbais e sucessivos, até que o Pregoeiro faça a proclamação do vencedor.

12.1.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro anunciará os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que os mesmos passem a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

12.1.5. Em caso de empresas que façam solicitação da prerrogativa da Lei Complementar 123/2006, o julgamento procederá de maneira a agilizar o procedimento, sendo a prerrogativa dada somente ao final da fase de negociação, devendo o licitante, com o prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento formular sua proposta, sob pena de preclusão.



12.1.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

12.1.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o Pregoeiro ter declarado a proposta classificada em primeiro lugar, a habilitação com a verificação de que o licitante está em situação regular com a documentação exigida no referido Edital de Licitação;

13.2. Verificado o atendimento das exigências fixadas no item 9.0 do Edital de Licitação, o Licitante declarado pelo Pregoeiro vencedor do certame;

13.3. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

13.4. Nas situações previstas nos itens 12.1.5 e 13.3 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.5. Todos os atos praticados nas sessões serão lavrados em Ata assinada pelas empresas Licitantes presentes e pela Comissão de Especial de Pregão.

13.6. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.

13.7. Decairá do direito de impugnar o Edital perante o Município, a Licitante que não o impugnar antes da abertura da proposta. Impugnações posteriores a esta data não terão efeito de recurso.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. A Comissão Especial de Pregão desclassificará

I As propostas que não atenderem as disposições deste edital;

III As propostas de preços com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

14.2. As propostas serão verificadas pela Comissão de Especial de Pregãos quantitativos, que serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

14.2.1. Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente:

-Será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

14.2.2 Erro de adição:



-Será retificado, conservando as parcelas corretas e trocando as incorretas.

14.3. O preço total, apresentando na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Especial de Licitação em conformidade com os procedimentos constantes do item 14.2, após a aceitação pelo Licitante, constituirá o valor da proposta. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

14.4. Não serão levadas em consideração as propostas, que não atenderem às condições deste Edital e da legislação vigente.

14.5. Caberá ao Secretário de Administração aprovar o resultado da licitação, homologando à Licitante vencedora.

15. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Município de Saquarema, deverá convocar a empresa vencedora do processo licitatório para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias da Homologação da Licitação, devendo dentro deste prazo comunicar com a adjudicatária verbalmente, por carta ou via fax, para a partir de tal comunicação assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de (setenta e dois) horas, sob pena de estar incurso nas penalidades previstas na Lei.

15.2 Havendo recusa na assinatura da Ata de registro de Preços, o Município de Saquarema, independente da aplicação das sanções administrativas, poderá convocar as Licitantes remanescentes, por ordem de classificação, no mesmo prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto na parte final do subitem 15.1.

16.2 O atraso injustificado no início da execução dos serviços sujeitará a contratada a multa de mora fixada neste Edital, sendo fixado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a prestação do serviço constantes do anexo I deste Edital, sob pena de anulação da contratação, quando então será considerado o segundo colocado, mantendo-se o preço da proposta apresentada. O não cumprimento dos prazos e das obrigações fixados neste Edital, implicará a aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia, limitando-se a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.3 Pela inexecução total ou parcial, o Município de Saquarema poderá aplicar uma das seguintes sanções garantida a prévia defesa:

16.3.1 Advertência;

16.3.2 Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia sobre o valor do empenho, até o limite máximo de 3 (Três) dias úteis;

16.3.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;



16.3.4 Anulação de contrato, no caso de atraso injustificado do fornecimento, conforme o disposto no Edital, quando será então convocado o segundo colocado;

16.3.5 Suspensão temporária de participação em Licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.3.6 Declaração de inidoneidade para Licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.4 As sanções previstas no subitem 16.3.4 e 16.3.5 poderão ser aplicadas juntamente e não haverá possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantindo a defesa prévia, no prazo e condições fixados no Edital.

16.5 A Sanção prevista no subitem 16.3.5 é competência exclusiva do Município de Saquarema.

16.6 As sanções previstas nos subitem 16.3.4 e 16.3.5 poderão ser aplicadas às Licitantes em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com outras empresas públicas ou sociedades de economia mista:

16.6.1 Tenham sofrido condenações por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais e não recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação

16.6.3 Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados;

17. RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivada a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra igual número de dias, que começarão a correr do prazo do recurso, sob pena de desistência, assegurada vista imediata aos autos (Inciso XVIII, art. 4º da Lei 10.520/02).

17.2 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação das Licitantes não terão efeito suspensivo até o resultado do julgamento administrativo.

17.3 As decisões da Comissão Especial de Pregão tomadas nas seções de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados, caso presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão publicadas na forma da lei ou pomeio magnético

17.4 Da decisão do Município de Saquarema, que declarar a inidoneidade para licitar com a Administração Pública, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

17.5 Os recursos relativos as sanções administrativas estão previstas no Edital.

18. FORO



18.1. A cidade de Saquarema é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões e demandas a esta Licitação e a adjudicação dela decorrente.

19.DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório o exclui do direito de participar das fases subsequentes (Art. 41, § 4º, da Lei 8.666/93).

19.2 Fica reservado ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo o direito para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou lacunosos não previstos no Edital e na documentação mencionada, bem como em tudo o que se relacione, direta ou indiretamente, com a prestação do serviço em questão.

19.3 A Licitação a que se refere este Edital, poderá ser adiada ou revogada pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo proveniente, não cabendo aos interessados qualquer indenização.

19.4 Toda documentação que for apresentada em caráter de credenciamento quanto de habilitação deve estar autenticada, ou será autenticada no curso da sessão por um dos membros da Comissão mediante apresentação de original.

19.5 As Licitações serão atendidas na Sala do Departamento de Licitações e Contratos situada na Rua Coronel Madureira, 77, Sala 201 Centro Saquarema RJ, das 09:00 às 17:00 horas, para a consulta ou retirada do Edital e para quaisquer esclarecimentos ou através dos telefones (22) 2651-2254 (Ramal 215) ou tele fax (22) 2651-2652, e/ou email:licitaca@saquarema.rj.gov.br.

Saquarema, 12 de abril de 2017.

CLAUDIA M.B. DE ALMEIDA

SEC.MUN. DE OBRAS E URBANISMO